

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

LEIS

LEI Nº 1.748

Data: 4 de julho de 2018.

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a concessão de uso de bem público, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do espaço público de uso comum, localizado na base da estátua do Cristo (Morro do Cristo), pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para finalidade turística de instalação de lunetas de observação terrestre, mediante licitação.

Art. 2º A concessão de uso poderá ser gratuita ou onerosa, com prazo não superior à 10 anos.

Art. 3º A concessionária poderá realizar no espaço as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1º Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se espaço concedido.

§ 2º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do espaço concedido, bem como do equipamento instalado.

Art. 4º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato administrativo.

Art. 5º As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba em 29 de maio de 2.018

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PL nº 1453 de 29/5/18
Of. nº 065/18 CMG de 3/7/18

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

DECRETOS

Decreto Nº 22217/2018

Data 29/06/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1732/2017 de 20/12/2017, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor R\$ 511.819,84 (quinhentos e onze mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação.

03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001	GABINETE DO SECRETARIO		
03.001.04.122.0004.2.106.	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AREA ADMINISTRATIVA		
869-4.4.90.52.00.00	00504EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.800,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO		
04.001	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.123.0005.2.015.	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTABIL, TRIBUTARIO E FINANCEIRO		
98-3.1.90.11.00.00	00510VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000,00
05	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE		
05.002	ATENÇÃO BASICA		
05.002.10.301.0012.2.042.	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA		
825-3.1.90.11.00.00	00494VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		104.900,00
166-3.3.90.36.00.00	00303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00
05.003	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.003.10.302.0012.2.048.	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
833-3.1.90.11.00.00	00494VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.100,00
05.003.10.302.0012.2.049.	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS		
838-3.1.90.11.00.00	00494VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00
05.003.10.302.0012.2.051.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA		
214-3.1.90.11.00.00	00303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000,00
05.004	VIGILANCIA EM SAUDE		
05.004.10.305.0012.2.054.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
268-3.3.90.14.00.00	00303DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		500,00
05.004.10.305.0012.2.056.	MANUTENÇÃO DE COMBATE A ENDEMIAS		
277-3.1.90.11.00.00	00303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.200,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
06.002	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE		

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

06.002.12.361.0013.2.071.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
347 - 3.1.90.11.00.00	00104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.000,00
06.002.12.365.0013.2.061.	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
362 - 3.1.90.11.00.00	00104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.122.0010.2.027.	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DAS POLITICAS DE AÇÃO SOCIAL	
405 - 3.3.90.39.00.00	01000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800,00
07.001.08.243.0010.2.029.	ACÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	
421-3.3.90.30.00.00	00938MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
858 - 3.3.90.30.00.00	965MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
860 - 3.3.90.39.00.00	965OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
07.001.08.243.0010.2.030.	ACÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
867 - 3.3.50.43.00.00	965SUBVENÇÕES SOCIAIS	26.369,84
857 - 3.3.90.30.00.00	965MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
11.001.18.122.0018.2.089.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE MEIO AMBIENTE	
868 - 3.3.90.36.00.00	00504OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS	
12.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
12.001.15.452.0015.2.083.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	
686-4.4.90.52.00.00	00504EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	650,00
16	PROCURADORIA GERAL	
16.001	GABINETE DA PROCURADORA GERAL	
16.001.02.062.0002.2.004.	COORDENACÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICAS	
768 - 3.3.90.36.00.00	01000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Total Suplementação:		397.819,84

Artigo 2º

resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GABINETE DO SECRETARIO	
03.001.04.126.0006.2.107.	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO	
81 - 4.4.90.52.00.00	00504EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.800,00
05	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
05.001	GESTÃO EM SAUDE	
05.001.10.122.0012.2.040.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	
120 - 3.1.90.11.00.00	00303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102.200,00
05.002	ATENÇÃO BASICA	
05.002.10.301.0012.2.042.	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA	

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

145 - 3.1.90.11.00.00	00495VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.900,00
149 - 3.1.90.13.00.00	00495OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.100,00
05.003	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
05.003.10.302.0012.2.048.	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
198 - 3.3.90.39.00.00	00303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
05.004	VIGILANCIA EM SAUDE	
05.004.10.305.0012.2.054.	MANUTENÇÃO DAS ACÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
274 - 4.4.90.52.00.00	00497EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO	
06.002	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
06.002.12.361.0013.2.059.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
297 - 3.1.90.11.00.00	00104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOCÃO SOCIAL	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.243.0010.2.025.	ATIVIDADES DE PROMOCÃO DE ACÇÕES DE PROTECÃO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
416 - 3.3.90.30.00.00	01000MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00
07.001.08.243.0010.2.029.	ACÇÕES EM PROTECÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	
422 - 3.3.90.36.00.00	00938OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.500,00
423 - 3.3.90.39.00.00	00938OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.544,24
07.001.08.243.0010.2.030.	ACÇÕES EM PROTECÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
432 - 3.3.50.43.00.00	00938SUBVENÇÕES SOCIAIS	21.825,60
437 - 3.3.90.30.00.00	00939MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
444-3.3.90.39.00.00	01000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS	
12.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
12.001.15.452.0015.2.082.	COORDENACÃO, EXECUCÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS	
672 - 3.3.90.30.00.00	00504MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
12.002	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	
12.002.15.452.0015.2.076.	GESTÃO DE SINALIZACÃO VERTICAL, HORIZONTAL, SEMAFORICA E INDICATIVA	
688 - 3.3.90.30.00.00	00504MATERIAL DE CONSUMO	650,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO	
14.001	DEPARTAMENTO DO URBANISMO	
14.001.15.452.0003.2.009.	ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO E EXECUCÃO DO PLANO DIRETOR	
726-3.1.90.11.00.00	00510VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
Total Redução:		397.819,84

Suplementação

11	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.0018.2.090.	GESTÃO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	
632 - 3.3.90.39.00.00	00555OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	114.000,00
Total Suplementação:		114.000,00

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

555SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Mun 114.000,00

TOTAL: 114.000,00

Artigo 4º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 29/06/2018, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 29 de junho de 2018.

ROBERTO JUSTUS
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

DECRETO Nº 22.218

Data: 3 de julho de 2018.

Súmula: Retifica o Decreto Municipal nº 22.030/18, Progressão por Desempenho Quadro do Magistério, no que concerne a servidora **VANESSA DO ROSÁRIO MACHADO**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 007643/18, **DECRETA**:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Municipal nº 22.030/18 – Progressão por desempenho Quadro do Magistério, no que concerne a servidora **VANESSA DO ROSÁRIO MACHADO**, passando a constar:

Matricula	Servidor	Cargo/Função	Nível	Classe	Ref	Avanço	P/	Nível	Classe	Ref
21839-1	Vanessa do Rosario Machado	Professor Docente Padrão Único	02	A	09	02	P/	02	A	11

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 1º de abril de 2.018.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de julho de 2018.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

DECRETO Nº 22.219

Data: 3 de julho de 2018.

Súmula: Retifica o Decreto Municipal nº 22.032/18, Progressão por Titulação Quadro do Magistério, no que concerne a servidora **VANESSA DO ROSÁRIO MACHADO**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 007643/18, **DECRETA:**

Art. 1º Fica retificado o Decreto Municipal nº 22.032/18 – Progressão por Titulação Quadro do Magistério, no que concerne a servidora **VANESSA DO ROSÁRIO MACHADO**, passando a constar:

Matricula	Servidor	Cargo/Função	Nível	Classe	Ref	Avanço	P/	Nível	Classe	Ref
21839-1	Vanessa do Rosario Machado	Professor Docente Padrão Único	02	A	11	01	P/	02	A	12

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2.018, revogando as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de julho de 2018.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

DECRETO Nº 22.220

Data: 4 de julho de 2018.

Súmula: Revoga o Decreto Municipal nº 21.808/18, que designou servidora para exercer a função de secretária escolar.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 011829/18, **DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado, integralmente, o Decreto Municipal nº 21.808/18 que designou a servidora **Luana Cristina Alves** para exercer a função de secretária escolar no Centro de Educação Infantil Pingo de Gente.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a retroagidos à 20 de junho de 2.018, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de julho de 2018.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

DECRETO Nº 22.221

Data: 4 de julho de 2.018.

Súmula: Concede promoção à servidora
JESSICA REGINA CARDOSO DA VEIGA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 003123/18, **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida promoção a servidora **JESSICA REGINA CARDOSO DA VEIGA**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 5769, na Referência 3 da Classe A do Nível de Atuação 2 do seu cargo, pelo término do curso de Pedagogia.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de junho de 2.018, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de julho de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

DECRETO Nº 22.222

Data: 4 de julho de 2.018.

Súmula: Concede promoção à servidora **JESSICA REGINA CARDOSO DA VEIGA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 003123/18, **DECRETA**:

Art. 1º Fica concedida promoção a servidora **JESSICA REGINA CARDOSO DA VEIGA**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 5769, na Referência 3 da Classe A do Nível de Atuação 3 do seu cargo, pelo término de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de junho de 2.018, revogando-se disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de julho de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

DECRETO Nº 22.223

Data: 4 de julho de 2.018.

Súmula: Concede promoção à servidora
ANGELA HELENA LIMA BALCHAK.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 011215/18, **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida promoção a servidora **ANGELA HELENA LIMA BALCHAK**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 21566, na Referência 3 da Classe B do Nível de Atuação 10 do seu cargo, pelo término de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2.018, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de julho de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

DECRETO Nº 22.224

Data: 4 de julho de 2.018.

Súmula: Concede promoção à servidora
ANA PAULA LUCIANO SILVA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 010280/18, **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida promoção a servidora **ANA PAULA LUCIANO SILVA,** ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 21672, na Referência 3 da Classe B do Nível de Atuação 2 do seu cargo, pelo término do curso de Normal Superior.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2.018, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de julho de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

DECRETO Nº 22.225

Data: 4 de julho de 2.018.

Súmula: Reenquadra a servidora **CLEIA CARON DE OLIVEIRA** na Lei 1.308/08 que dispõe sobre o Plano de Cargos do Magistério.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 007744/18 e 007749/18, **DECRETA:**

Art. 1º Fica reenquadrada a servidora **CLEIA CARON DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professora Suporte Pedagógico, matrícula funcional 5796, na Referência 3 da Classe A do Nível de Atuação 1 do seu cargo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de junho de 2.018, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de julho de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

DECRETO Nº 22.226

Data: 4 de julho de 2.018.

Súmula: Concede promoção à servidora
CLEIA CARON DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 007749/18, **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida promoção a servidora **CLEIA CARON DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Professora Suporte Pedagógico, matrícula funcional 5796, na Referência 3 da Classe A do Nível de Atuação 2 do seu cargo, pelo término de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de junho de 2.018, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de julho de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

DECRETO Nº 22.227

Data: 4 de julho de 2.018.

Súmula: Concede promoção à servidora **MARLENE BENEDET**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 008914/18, **DECRETA**:

Art. 1º Fica concedida promoção a servidora **MARLENE BENEDET**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 22071, na Referência 6 da Classe B do Nível de Atuação 3 do seu cargo, pelo término de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2.018, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de julho de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

DECRETO Nº 22.228

Data: 4 de julho de 2.018.

Súmula: Concede promoção à servidora **MARLENE BENEDET**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 008914/18, **DECRETA**:

Art. 1º Fica concedida promoção a servidora **MARLENE BENEDET**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 22330, na Referência 4 da Classe B do Nível de Atuação 3 do seu cargo, pelo término de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2.018, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de julho de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

DECRETO Nº 22.229

Data: 4 de julho de 2018.

Súmula: Altera composição do Conselho Fiscal do Guaraprev.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Fiscal do Guaraprev, para os seguintes membros:

- Angelita Miranda da Silva
- Robson Pinheiro
- Maria de Fátima Antão Eloy
- Silvia Maciel da Silva Moraes
- Eduardo Schneider Neto

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação permanecendo demais disposições do Decreto Municipal nº 21.189/17.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de julho de 2018.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

DECRETO Nº 22.230

Data: 5 de julho de 2018.

Súmula: Nomeia **CRISTIANE CORREA CHAVES** para o cargo de Chefe de Assessoria Técnica de Coordenação de Campanhas Preventivas da Saúde, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei Municipal nº 1.690/17, **DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada **CRISTIANE CORREA CHAVES**, portadora do RG nº 1.665.327-6 PR e CPF/MF nº 726.945.999-15, para o cargo de Chefe de Assessoria Técnica de Coordenação de Campanhas Preventivas da Saúde, Símbolo CC-04, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos à 2 de julho de 2.018.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de julho de 2018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

DECRETO Nº 22.231

Data: 5 de julho de 2018.

Súmula: Cria a Central de Veículos Municipais e regulamenta os procedimentos para a gestão e o controle da frota de veículos oficiais do Município de Guaratuba.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município de Guaratuba,

DECRETA:

Art. 1º Fica por este Decreto criada a **Central de Veículos Municipais** e estabelecidas normas e procedimentos para a gestão e o controle da frota de veículos oficiais do Município de Guaratuba, com o objetivo de padronizar, uniformizar, controlar e disciplinar a utilização desses bens públicos.

Art. 2º Compete à Central de Veículos Municipais, por seu Responsável, subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, estabelecer rotinas e procedimentos acerca do uso dos veículos municipais, bem como tomar todas as providências de execução e fiscalização para que os veículos de propriedade do Município, ou a ele alugados ou cedidos, estejam em condições de uso e com a documentação em conformidade com as exigências legais.

Art. 3º O uso dos veículos que compõem a frota oficial do Município é exclusivo para realização de atividades de interesse da Administração Pública Municipal, sendo vedado o uso para o atendimento de interesses particulares.

Art. 4º Cada Secretaria Municipal que possuir veículos de uso próprio, em razão de sua demanda, deverá designar um funcionário - denominado **Administrador Setorial de Frota** - que ficará responsável pelo cuidado, guarda e controle do uso dos veículos que compõem a frota de sua Secretaria.

Parágrafo Único. O Administrador Setorial de Frota responderá por todas as ocorrências que envolvam os veículos sob seus cuidados, juntamente com os respectivos condutores, realizando relatórios-padrão quanto ao controle e uso racional da frota de cada estrutura, bem como solicitando as providências para a realização das manutenções necessárias e encaminhando-os diretamente à Central de Veículos Municipais, a quem incumbirá remeter cópia ao Secretário da pasta onde tais veículos estiverem alocados.

Art. 5º É da responsabilidade de cada Secretaria garantir a observância de todas as regras relacionadas à utilização dos veículos.

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

§ 1º As Secretarias Municipais que não possuem veículos próprios, sob sua guarda e utilização diária, deverão designar, de modo fixo, um servidor que será o responsável por encaminhar agenda prévia à Central de Veículos Municipais, contendo destino, data, horário e tempo de uso em que veículos serão necessários, justificando os respectivos motivos, bem como realizar a confirmação do pedido em data próxima à sua utilização.

§ 2º Os Servidores designados pelas Secretarias, nos termos do parágrafo anterior, serão os responsáveis pelos veículos durante o tempo utilizado, devendo manter registros com o nome dos respectivos condutores e os dados do percurso.

§ 3º Quando necessário, caso não haja veículos suficientes e disponíveis para todas as solicitações, a Central de Veículos Municipais usará critérios de prioridade do pedido e do serviço prestado por cada Secretaria, onde serão priorizados aqueles cuja ausência de atendimento imediato poderá causar risco ou prejuízo ao Município ou aos usuários do serviço público.

§ 4º Na programação do atendimento às solicitações de veículos, deverão ser formatados roteiros em função dos locais de destino, de forma a otimizar o uso da frota mediante compartilhamento, evitando, sempre que possível, o deslocamento concomitante de mais de um veículo para um mesmo local, dentro ou fora do Município.

Art. 6º Os condutores deverão se limitar a executar o percurso preestabelecido pela Secretaria responsável ou solicitante, sendo proibido o desvio para qualquer outro que não seja para o atendimento das necessidades da Secretaria.

Art. 7º Todos os veículos oficiais deverão ser mantidos no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ou em outra unidade pertencente ao Município, conforme determinação da Central de Veículos Municipais e somente serão retirados mediante autorização do responsável pela Central.

Parágrafo Único. Conforme a especificidade do trabalho, poderá haver exceções à regra constante do *caput* deste artigo, as quais deverão ser demonstradas de modo justificado, mediante solicitações das Secretarias à Central de Veículos Municipais.

Art. 8º Em casos excepcionais, em serviços essenciais e serviços ininterruptos, definidos pelos secretários de cada pasta, mediante solicitação à Central de Veículos, os veículos poderão ser utilizados fora do horário de expediente normal, inclusive em sábados, domingos e feriados.

Art. 9º Fica instituído o **Diário de Bordo**, conforme modelo constante do Anexo Único deste Decreto, para uso nos veículos da frota municipal, de obrigatório preenchimento pelo respectivo condutor, devendo ser realizadas tantas anotações quantos forem os deslocamentos diários.

Art. 10. Os registros correspondentes às movimentações de veículos efetuados pelos condutores no Diário de Bordo deverão ser examinados diariamente pelos Administradores

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

Setoriais de Frota, bem como pelo Responsável pela Central de Veículos Municipais, em relação aos veículos que estão diretamente sob sua guarda, os quais realizarão a confrontação das solicitações, autorizações de deslocamento, itinerário executado e duração do deslocamento.

§ 1º O Administrador Setorial de Frota deverá assinar as folhas do Diário de Bordo como evidência do exame efetuado, e, de imediato, comunicar ao responsável pela Central de Veículos Municipais, qualquer irregularidade constatada, a quem compete tomar as devidas providências, dando ciência ao Secretário da pasta onde o veículo está alocado.

§ 2º O responsável pela Central de Veículos Municipais receberá quinzenalmente dos Administradores Setoriais de Frota todos os Diários de Bordo preenchidos, para seu controle e fiscalização, tomando junto ao Secretário a que está subordinado as providências cabíveis, bem como arquivando suas vias para controle e eventuais pesquisas.

Art. 11 É de responsabilidade de cada condutor:

I - manter o veículo por ele conduzido em perfeitas condições de limpeza;

II - verificar diariamente:

- a. o nível de água do radiador;
- b. o óleo do motor;
- c. a calibragem adequada dos pneus;
- d. o abastecimento do combustível;
- e. os demais itens que possam influenciar na segurança do veículo;

III - informar qualquer diferença ou anomalia em nível de combustível ou alteração brusca de média de consumo de combustível;

IV - comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados no veículo;

V - registrar suas observações no Diário de Bordo, para que seja providenciado em tempo hábil o imediato ajuste e/ou conserto.

§ 1º No ato de abastecimento serão feitas as inspeções de rotina.

§ 2º Sempre que estiverem no pátio, os veículos devem estar revisados, abastecidos e em bom estado de conservação e limpeza para estarem aptos a atender eventuais emergências.

§ 3º Os condutores eventuais, assim entendidos aqueles que não ocupam o cargo de motorista e utilizam-se dos veículos oficiais esporadicamente, deverão efetuar a verificação nos veículos sob sua condução, antes do início e ao final do uso e comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados, efetuando o registro de observação no Diário de Bordo.

Art. 12. A Central de Veículos Municipais fará a supervisão e dará a orientação aos motoristas, aos administradores setoriais de frota e aos servidores designados de modo fixo pelo agendamento da utilização dos veículos, para que as responsabilidades previstas no artigo anterior sejam devidamente cumpridas.

Art.13. Qualquer manutenção e/ou compra de peça, equipamento ou acessório deverá ser obrigatoriamente requisitada pela Central de Veículos Municipais ao Secretário

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

Municipal da Administração, o qual encaminhará as providências junto aos departamentos competentes, encaminhando o pedido para ao Secretário da Pasta onde o veículo estiver alocado, para ordenar as respectivas despesas.

§ 1º Quando o veículo se encontrar em viagem ou em locais distantes da Sede Municipal e, havendo a necessidade imperiosa da realização de manutenções, qualquer contratação de serviço e/ou compra de peça, equipamento ou acessório, deverá ser, obrigatoriamente, autorizada pela Central de Veículos Municipais.

§ 2º Para obter o ressarcimento da despesa efetuada nos termos do item acima, o condutor do veículo deverá apresentar as notas fiscais respectivas à Central de Veículos, que após certificação do gasto e anuência do Secretário da Pasta onde o veículo está alocado, as enviará à Secretaria de Finanças, para as providências de ressarcimento.

§ 3º As notas fiscais de serviços e de peças deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Guaratuba, contendo o número do CNPJ, a placa, a quilometragem rodada, a especificação dos serviços prestados e das peças fornecidas.

§ 4º Procedimento idêntico ao descrito nos parágrafos anteriores deverá ser adotado para o ressarcimento das despesas com eventuais abastecimentos efetuados durante o deslocamento.

Art. 14. Os serviços de manutenção, executados internamente ou através de oficinas contratadas, ficam condicionados a requisição pela Central de Veículos Municipais, contendo especificação dos detalhes necessários à sua correta realização.

Art. 15. As notas fiscais dos serviços de manutenção prestados por terceiros e de fornecimento de peças deverão especificar os dados do veículo (placa e quilometragem) e os serviços efetuados e/ou as peças fornecidas, com o quantitativo e valores individuais.

Art. 16. Os veículos receberão autorização de abastecimento emitida pela Central de Veículos Municipais ou pelos Administradores Setoriais de Frota.

Parágrafo Único. Somente será realizado o abastecimento mediante a apresentação pelo condutor do veículo indicado no Diário de Bordo, devidamente preenchido e atualizado.

Art.17. Serão instituídas pela Central de Veículos Municipais, Ficha de Controle de Veículos e Planilha de Controle dos Gastos Mensais com Abastecimento e Manutenção, nas quais os dados e informações dos diários de bordo serão registrados e transmitidos para programa de *software* específico, para emissão de relatório mensal, que permita identificar o custo de manutenção de cada veículo, do quilômetro rodado e consumido.

Parágrafo Único. A Central de Veículos Municipais manterá também registros individualizados dos consertos efetuados, das peças e acessórios empregados, da troca de pneus, de baterias e outros.

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

Art. 18. O condutor obrigatoriamente portará consigo sua Carteira Nacional de Habilitação, a qual deverá ser compatível com o tipo de veículo a ser conduzido, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, cujas categorias têm a seguinte gradação:

I - Categoria A - condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral;

II - Categoria B - condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista;

III - Categoria C - condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas;

IV - Categoria D - condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista;

V - Categoria E - condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semirreboque, trailer ou articulada tenha 6.000 kg (seis mil quilogramas) ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a 8 (oito) lugares.

§ 1º O trator de roda, o trator de esteira, o trator misto ou o equipamento automotor destinado à movimentação de cargas, de terraplenagem, de construção ou de pavimentação só podem ser conduzidos na via pública por condutor habilitado nas categorias C, D ou E.

§ 2º Para conduzir veículo de transporte coletivo de passageiros, de escolares ou de emergência, o condutor deverá ser maior de vinte e um anos e ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do Contran.

§ 3º Além do disposto no parágrafo anterior, para conduzir ambulâncias, o candidato deverá comprovar treinamento especializado e reciclagem em cursos específicos a cada 5 (cinco) anos, nos termos da normatização do Contran.

Art. 19. Fica expressamente proibido aos motoristas ou condutores dos veículos objeto deste decreto:

I - usar sandálias e qualquer outro vestuário impróprio para o exercício de suas funções;

II - fumar dentro do veículo;

III - atender telefone celular com o veículo em trânsito.

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

Art. 20. Em caso de colisão de veículo oficial, fica o condutor obrigado a permanecer no local do acidente até a realização de perícia, bem como comunicar, no momento imediato, o responsável pela Central de Veículos Municipais e registrar ocorrência na Delegacia de Polícia, conforme o caso.

§ 1º Será instaurada sindicância ou processo administrativo disciplinar, caso o acidente resulte em dano ao erário ou a terceiros, com o fito de apurar a responsabilidade.

§ 2º Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor do veículo, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente e indenizará o erário.

§ 3º Nos eventos em que houver envolvimento de terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Municipal em ação regressiva proposta, depois de transitado em julgado a decisão que houver condenado a Fazenda a indenizar o terceiro prejudicado.

Art. 21. Cabe à Diretoria de Patrimônio da Secretaria Municipal da Administração, o cadastramento, em sistema informatizado, de todos os veículos de uso da Administração Municipal, onde deverá constar o tipo e marca do veículo, ano de fabricação, características, tipo de combustível e capacidade do tanque, repassando à Central de Veículos Municipais relatórios com todas essas informações, a fim de viabilizar o melhor controle e gerenciamento, inclusive do consumo.

Art. 22. A Diretoria de Patrimônio da Secretaria Municipal da Administração emitirá conforme prazo do Detran, a guia para pagamento do licenciamento e seguro obrigatório dos veículos oficiais, bem como gerenciará apólices de seguros privados contratados, encaminhando solicitações ao Secretário Municipal da Administração para providenciar pedidos de pagamento.

Parágrafo Único. Será da Central de Veículos Municipais a obrigação de acompanhar se estão em ordem os documentos de cada veículo e se estão quitados os licenciamentos e seguros obrigatórios a cada ano, cobrando dentro de prazos hábeis as providências previstas no *caput* deste artigo.

Art. 23. Todos os Autos de Infração dos veículos municipais deverão ser encaminhados à Central de Veículos Municipais, que providenciará a identificação do condutor no prazo legal e encaminhará à Diretoria de Patrimônio da Secretaria Municipal da Administração para as demais providências.

Parágrafo Único. A identificação do condutor será procedida com base nas informações constantes do diário de bordo do veículo, o qual servirá como prova para qualquer fim.

Art. 24. Caberá ao condutor de cada veículo a responsabilidade pelo pagamento das multas por infrações às normas de trânsito.

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

§ 1º Caberá à Administração arcar com a responsabilidade pelo pagamento das multas se a transgressão das regras de trânsito ocorrer por irregularidades circunstanciais, decorrentes de falha técnica do veículo ou outras imprevisíveis, independentes da ação do condutor e do usuário.

§ 2º A responsabilidade pelo pagamento das multas, nos termos do *caput* e do parágrafo primeiro deste artigo, não elide a aplicação de qualquer outra penalidade, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 25. Fica sob a responsabilidade da Central de Veículos Municipais o início dos procedimentos para a cobrança da multa ao condutor infrator.

Art. 26. O ressarcimento da multa gerada por infrações às normas de trânsito de responsabilidade do condutor será efetuado por meio de desconto em sua folha de pagamento, no mês da competência em que a guia de recolhimento da multa estiver disponível, em parcela única ou de modo parcelado, conforme o valor.

Art. 27. Caberá à Central de Veículos Municipais, encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos memorando solicitando o descontado em folha de pagamento do servidor do valor da multa, com a anuência expressa do Servidor culpado.

Art. 28. Na insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista e no interesse do serviço dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, poderão ser designados servidores ocupantes de outros cargos para dirigir veículos de propriedade do Município ou a ele alugados ou cedidos, ficando sujeitos a toda a normativa estabelecida neste decreto.

§ 1º É terminantemente proibida a condução de veículos de propriedade do Município ou a ele alugados ou cedidos, por pessoa estranha ao corpo funcional e por aqueles que não estejam em serviço.

§ 2º Não se aplica o contido no parágrafo anterior quando, em caso de locação de veículo, haja a previsão contratual de ser “locação com motorista”.

Art. 29. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de julho de 2018.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

ANEXO I – DECRETO 22.231 / 18



DIÁRIO DE BORDO PREFEITURA DE GUARATUBA

VEÍCULO		NÚMERO	
PLACA		MODELO	
SECRETARIA		PÁGINA	

N	DATA	HORÁRIO SAÍDA	ODÔMETRO SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	ODÔMETRO CHEGADA	KM PERCORRIDOS	MOTIVO	NOME CONDUTOR	ABASTEC. LITROS	ODÔMETRO	ASSINATURA CONDUTOR
1											
2											
3											
4											
5											
6											
7											
8											
9											
10											
11											
12											
13											
14											
15											
16											
17											
18											
19											
20											

NOME / ASSINATURA RESPONSÁVEL PELA CENTRAL DE VEÍCULOS

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

DECRETO Nº 22.232

Data: 6 de julho de 2.018.

Súmula: Designa os membros para compor o Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – **CMUMA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.320/2008, que alterou o inciso XIV do art. 74 da Lei Municipal nº 1.174 de 14/11/2005, e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 013089/18, **DECRETA:**

Art. 1º- Ficam designados para compor a Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – CMUMA os seguintes membros:

- **Representantes do Poder Executivo Municipal:**
 - Fausto André da Mota – Secretário Municipal do Urbanismo - Titular
 - Juliana Aparecida Pacheco – Secretária Municipal do Meio Ambiente (Suplente)
- **Representantes da Secretaria Municipal do Urbanismo**
 - Marina Alberton - Titular
 - Maria Carolina Cherchiglia Huergo – Suplente
 - Josiane Garcia Araújo Silva
- **Representantes da Procuradoria Geral e Fiscal do Municipal**
 - Alexandre Polatti - Titular
 - Ricardo Bianco Godoy - Suplente
- **Representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente**
 - Sérgio Paulo Zanetti – Titular
 - Anderson Marlon Grasel – Suplente
- **Representantes do Instituto Guajú**
 - Marcos Wasilewski – Titular
 - Fabiano Cecílio da Silva – Suplente

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

- **Representantes do Instituto Ambiental do Paraná – IAP**
 - Celia Regina Lima Rocha – Titular
 - Líria Beckenkamp – Suplente
- **Representantes da Associação Comercial e Industrial de Guaratuba – ACIG**
 - Vilmar Faria da Silva – Titular
 - Vagner Bernardo Dias – Suplente
- **Representantes da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Guaratuba – AEAAG**
 - Eros Tissot Schuartz – Titular
 - Jarbas Pinto – Suplente
- **Representantes da Associação dos Corretores de Imóveis de Guaratuba – ASSOCIG**
 - Gleberon José Constantino – Titular
 - Oilson Ribeiro Leal – Suplente
- **Representantes da Cia de Saneamento do Paraná – SANEPAR**
 - Pedro Paulo Pereira Junior – Titular
 - Rodrigo Martins – Suplente

Parágrafo Único. A presidência da CMUMA será exercida pelo Secretário Municipal do Urbanismo – Representante do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 21.039/17.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 6 de julho de 2.018.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

DECRETO Nº 22.233

Data: 6 de julho de 2.018.

Súmula: Exonera **KLÉBIA PEREIRA DA CRUZ TRAVASSOS** do Cargo de Diretora Executiva de Coordenação de Atendimento à Saúde, Símbolo CC-03.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, **KLÉBIA PEREIRA DA CRUZ TRAVASSOS** do Cargo de Diretora Executiva de Coordenação de Atendimento à Saúde, Símbolo CC-03, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 2 de julho de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 6 de julho de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

DECRETO Nº 22.234

Data: 6 de julho de 2.018.

Súmula: Exonera **JOSE FERNANDO ALVES DE ANDRADE**, do Cargo de Diretor Executivo de Vigilância Epidemiológica e Sanitária, Símbolo CC-03.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, **JOSE FERNANDO ALVES DE ANDRADE**, do Cargo de Diretor Executivo de Vigilância Epidemiológica e Sanitária, Símbolo CC-03, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 2 de julho de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 6 de julho de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

DECRETO Nº 22.235

Data: 6 de julho de 2.018.

Súmula: Nomeia **TERESINHA DOS SANTOS MOURA PEREIRA**, para o Cargo de Diretora Executiva de Vigilância Epidemiológica e Sanitária, Símbolo CC-03.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, **TERESINHA DOS SANTOS MOURA PEREIRA**, portadora do RG nº 4.774.831-3 PR e CPF/MF nº 885.713.609-44, para o Cargo de Diretora Executiva de Vigilância Epidemiológica e Sanitária, Símbolo CC-03, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 2 de julho de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 6 de julho de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

DECRETO Nº 22.236

Data: 6 de julho de 2.018.

Súmula: Nomeia **JOSE FERNANDO ALVES DE ANDRADE**, para o Cargo Diretor Executivo de Coordenação de Atendimento à Saúde, Símbolo CC-03.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, **JOSE FERNANDO ALVES DE ANDRADE**, portador do RG nº 8.532.457-8/PR, e do CPF/MF nº 049.485.499-59, para o Cargo Diretor Executivo de Coordenação de Atendimento à Saúde, Símbolo CC-03, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 2 de julho de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 6 de julho de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

DECRETO Nº 22.237

Data: 6 de julho de 2.018.

Súmula: Nomeia **KLÉBIA PEREIRA DA CRUZ TRAVASSOS**, para o Cargo de Diretora Executiva de Assuntos Administrativos, Símbolo CC-03.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, **KLÉBIA PEREIRA DA CRUZ TRAVASSOS**, portadora de RG nº 7.914.593-9 e CPF/MF nº 036.095.089-22, para o Cargo de Diretora Executiva de Assuntos Administrativos, Símbolo CC-03, lotado na Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 2 de julho de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 6 de julho de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 10.931

Data: 4 de julho de 2.018.

Súmula: Determina Instauração de Sindicância.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 220 da Lei Municipal Nº 777/97, e tendo em vista a solicitação contida no protocolado sob nº 012270/18, **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar à Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria 10.928/2018, que num prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta, apure os fatos objeto da Denúncia do Protocolo Administrativo de nº 012775/18.

Parágrafo Único. Ultimada a sindicância, deverá ser remetido relatório que configure o fato, indicando se é irregular ou não; caso seja, quais os dispositivos legais violados e presunção de autoria, para que seja determinada a instauração do devido processo administrativo disciplinar.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de julho de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

PORTARIA Nº 10.932

Data: 4 de julho de 2.018.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor **GUILHERME ALVENTINO GONÇALVES**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 008152/18, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 9 de julho de 2.018 à 8 de outubro de 2.018, ao servidor **GUILHERME ALVENTINO GONÇALVES**, ocupante do cargo de Operário, matrícula funcional nº 3009, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 27/Novembro/2007 à 26/Novembro//2017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de julho de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

PORTARIA Nº 10.933

Data: 4 de julho de 2.018.

Súmula: Designa a servidora **SUHELEN REGINA DE MOURA SATIRO** para exercer a função de Secretária Escolar.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora **SUHELEN REGINA DE MOURA SATIRO**, matrícula funcional nº 21837, para assumir a função de Secretária Escolar no Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos à 21 de junho de 2.018, revogando-se as disposições em contrário

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de julho de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

PORTARIA Nº 10.934

Data: 4 de julho de 2.018.

Súmula: Determina o arquivamento dos autos de Processo de Sindicância, instaurado através da Portaria nº 10.435/17, descritas no Protocolo Administrativo nº 06401/17, 021985/17 e 022085/17.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo de Sindicância do Município, instaurado pela Portaria nº 10.435/17, **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar o arquivamento dos autos do Processo de Sindicância sob os nºs 06401/17, 021985/17 e 022085/17, que apurou eventuais irregularidades supostamente praticados pela empresa Construtora Enoque Teixeira EIRELE-ME.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de julho de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

PORTARIA Nº 10.935

Data: 4 de julho de 2.018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **LUCI LAINE RIBEIRO DE SOUZA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 011465/18, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedida à servidora **LUCI LAINE RIBEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 55361, licença para tratamento de saúde a partir de 7 de junho de 2.018, com término no dia 13 de junho de 2.018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 7 de junho de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de julho de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

PORTARIA Nº 10.936

Data: 4 de julho de 2.018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor **OSNI CLAUDINO LEITE**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 011495/18, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedida ao servidor **OSNI CLAUDINO LEITE**, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 55361, licença para tratamento de saúde a partir de 11 de junho de 2.018, com término no dia 22 de julho de 2.018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 11 de junho de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de julho de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

PORTARIA Nº 10.937

Data: 4 de julho de 2.018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **VANESSA GUIOMAR DE CASTRO CELUCIO PEDROSA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 011685/18, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedida à servidora **VANESSA GUIOMAR DE CASTRO CELUCIO PEDROSA**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula funcional nº 31651, licença para tratamento de saúde a partir de 15 de junho de 2.018, com término no dia 3 de julho de 2.018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 15 de junho de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de julho de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

PORTARIA Nº 10.938

Data: 4 de julho de 2.018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **TEREZINHA KOSLOWSKI DARGA.**

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 011787/18, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida à servidora **TEREZINHA KOSLOWSKI DARGA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 22022, licença para tratamento de saúde a partir de 14 de junho de 2.018, com término no dia 20 de junho de 2.018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 14 de junho de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de julho de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

PORTARIA Nº 10.939

Data: 4 de julho de 2.018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **LUCIANA LOPES**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 011916/18, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedida à servidora **LUCIANA LOPES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 29941, licença para tratamento de saúde a partir de 15 de junho de 2.018, com término no dia 29 de junho de 2.018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 15 de junho de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de julho de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

PORTARIA Nº 10.940

Data: 4 de julho de 2.018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **LORENE HENRIQUE SANTOS**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 011957/18, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedida à servidora **LORENE HENRIQUE SANTOS**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21827, licença para tratamento de saúde a partir de 15 de junho de 2.018, com término no dia 29 de junho de 2.018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 15 de junho de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de julho de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

PORTARIA Nº 10.941

Data: 4 de julho de 2.018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **ANDRESSA BOERGERSHAUSEN MIRANDA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 011951/18, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedida à servidora **ANDRESSA BOERGERSHAUSEN MIRANDA**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 58901, licença para tratamento de saúde a partir de 17 de junho de 2.018, com término no dia 23 de junho de 2.018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 17 de junho de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de julho de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

PORTARIA Nº 10.942

Data: 4 de julho de 2.018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **CLACI TEREZINHA DE LORENZO**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 012085/18, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedida à servidora **CLACI TEREZINHA DE LORENZO**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 14701, licença para tratamento de saúde a partir de 18 de junho de 2.018, com término no dia 15 de setembro de 2.018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 18 de junho de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de julho de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

PORTARIA Nº 10.943

Data: 4 de julho de 2.018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **CAROLINE WEBER**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 012113/18, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedida à servidora **CAROLINE WEBER**, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, matrícula funcional nº 62351, licença para tratamento de saúde a partir de 18 de junho de 2.018, com término no dia 27 de junho de 2.018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 18 de junho de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de julho de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

PORTARIA Nº 10.944

Data: 4 de julho de 2.018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **LINDALVA LEAL DOS SANTOS**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 012366/18, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedida à servidora **LINDALVA LEAL DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 62841, licença para tratamento de saúde a partir de 25 de junho de 2.018, com término no dia 1º de julho de 2.018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 25 de junho de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de julho de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

PORTARIA Nº 10.945

Data: 4 de julho de 2.018.

Súmula: Constitui Comissão para recebimento de equipamentos, bens, materiais e serviços em geral para a Secretaria Municipal da Administração.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações, e tendo em vista o protocolado sob nº 012691/18, **RESOLVE**:

Art. 1º Constituir Comissão para recebimento de equipamentos, bens, materiais e serviços em geral, objeto de licitação nas modalidades de carta convite, tomada de preços, concorrência pública e pregão, registro de preços e por aquisição direta e inexigibilidade de licitação, para a Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- Solange Aparecida Valezi – Diretora Técnica
Matricula funcional nº 2414-1
- Maria Bernardina de Souza Klenke – Auxiliar Administrativo
Matrícula funcional nº 2407-1

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de julho de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

PORTARIA Nº 10.946

Data: 4 de julho de 2.018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor **JEFERSON ACACIO DOS SANTOS**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 012269/18, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedida ao servidor **JEFERSON ACACIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 17361, licença para tratamento de saúde a partir de 20 de junho de 2.018, com término no dia 26 de junho de 2.018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 20 de junho de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de julho de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

PORTARIA Nº 10.947

Data: 4 de julho de 2.018.

Súmula: Interrompe licença sem vencimentos concedida ao servidor **JOSE RAMOS DE ARSÃO**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, e tendo em vista a solicitação contida no protocolado sob nº 011768/18, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica interrompida, a pedido, a licença sem vencimentos concedida ao servidor **JOSE RAMOS DE ARSÃO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 30409, a partir de 18 de junho de 2.018, disponibilizado à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de julho de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

PORTARIA Nº 10.948

Data: 4 de julho de 2.018.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora **MARILDA GONÇALVES DA SILVA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 008152/18, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 23 de julho de 2.018 à 22 de outubro de 2.018, à servidora **MARILDA GONÇALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21394, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1º/Setembro/2007 à 31/Agosto/2017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de julho de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

PORTARIA Nº 10.949

Data: 6 de julho de 2.018.

Súmula: Designa servidores para compor a Comissão de cadastro de Fornecedores do Poder Executivo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados, para compor a Comissão de Cadastro de Fornecedores do Poder Executivo, os seguintes servidores:

- Silvia Maciel da Silva Moraes
Matricula Funcional nº 1757-1
- Solange Aparecida Valeze
Matrícula Funcional nº 6344-1
- Nathan Correa Pasciscenai
Matrícula Funcional nº 6353-1

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de julho de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

CONSELHOS MUNICIPAIS

Resolução: 09/2018

SÚMULA: Alteração de Conselheiros representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaratuba no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social)

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/04/1997

Considerando,

O Ofício 023/2018 da Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Guaratuba, indicando o conselheiro **Jomar Ricardo Henning**, Presidente da APAE, Rg 2.262.994 SC, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) como **Titular**, substituindo a conselheira Sabrinne Anne Marinho Correa,

Considerando,

O Ofício 023/2018 da Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Guaratuba, indicando o conselheiro **Adriano de Lima**, Assistente Social da APAE, Rg. 8.465.751-4 PR, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) como **Suplente**, substituindo a conselheira Marilza Duarte Viante.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar na composição do CMAS, ficando como representante **Titular** da Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Guaratuba, Jomar Ricardo Henning, Rg 2.262.994 SC

Art. 2º - Alterar na composição do CMAS, ficando como representante **Suplente** da Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Guaratuba, Adriano de Lima, Rg. 8465.751-4- PR

Guaratuba, 12 de Junho de 2018

Aldren Soares Koszowski
Presidente do CMAS

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. Dr. João Cândido, 380 – Guaratuba/Pr.

CONTRATADA: TRANSRESIDUOS TRANSPORTES DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA.

CNPJ/MF: 77.371.789/0001-11

ENDEREÇO: Rua Willian Booth, nº 537, Boqueirão, Curitiba, Paraná, CEP 81.650-120

DISPENSA N.º 014/2018 - PMG

CONTRATO N.º 101/2018 - PMG

OBJETO: O objeto do presente é a prestação de serviços de Engenharia Sanitária de Limpeza Urbana, para a execução no Município de Guaratuba.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18.541.0018.1-091 GESTÃO DOS SERVIÇOS DO ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
00511 Taxas – Prestação de Serviços
11. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18.541.0018.2-090 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
00511 Taxas – Prestação de Serviços

VALOR: R\$ R\$ 3.053.988,54 (três milhões cinquenta e três mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2018.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018 PROCESSO Nº 1284/2018

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, autuado sob nº **017/2018**, cujo objeto é registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, locação de palco, estrutura e músico para atender os eventos de todas as Secretarias Municipais, por 12(doze) meses, conforme as especificações no Anexo I do edital.

RESOLVE:

1º. Homologar o **Pregão Eletrônico Nº 017/2018**, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão, realizado em data de **25 de abril de 2018**, pôde-se verificar:

- Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO os itens 04, 05, 08, 09 e 10 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **DALLAS AUDIO VISUAL LTDA**, respectivamente:

- O ITEM 04 no valor total de **R\$ 7.152,00** (sete mil e cento e cinquenta e dois reais)
- O ITEM 05 no valor total de **R\$11.999,85** (onze mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)
- O ITEM 08 no valor total de **R\$26.970,00** (vinte e seis mil novecentos e setenta reais)
- O ITEM 09 no valor total de **R\$ 10.480,00** (dez mil quatrocentos e oitenta reais)
- O ITEM 10 no valor total de **R\$ 19.170,00** (dezenove mil cento e setenta reais)

3º. Assim HOMOLOGO o item 07 presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO EIRELI - ME** respectivamente:

- O ITEM 07 no valor total de **R\$ 9.745,00** (nove mil setecentos e quarenta e cinco reais)

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

4º. Assim HOMOLOGO o item 11 presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **FERNANDES E FIORENTIN SERVIÇOS DE SITE LTDA. ME**, respectivamente:

- O ITEM 11 no valor total de **R\$ 6.798,00** (seis mil setecentos e noventa e oito reais)

5º. Determino ainda a intimação das empresas vencedoras para que assinem as atas de registro de preços no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 06 de julho de 2018.

Roberto Justus
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2018

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, autuado sob nº **023/2018**, cujo o objeto é registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo sem dedicação exclusiva de serviços de manutenção corretiva, preventiva, calibração dos equipamentos e reposição de peças e acessórios dos equipamentos hospitalares, ambulatoriais e odontológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades do(s) serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaratuba.

RESOLVE:

1º. Homologar o **Pregão Eletrônico nº. 023/2018**, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, realizado em data de 06 de junho de 2018, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO o **LOTE 1, 2, 3, 4 e 5** do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **INVISION COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.**

ME:

- O LOTE 01 no valor de **R\$115.899,70** (cento e quinze mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos)

- O LOTE 02 no valor de **R\$57.499,69** (cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos)

- O LOTE 03 no valor de **R\$55.927,90** (cinquenta e cinco mil novecentos e vinte e sete reais e noventa centavos)

- O LOTE 04 no valor de **R\$60.999,42** (sessenta mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos)

- O LOTE 05 no valor de **R\$27.999,60** (vinte e sete mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine a Ata de Registro Preços no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 03 de julho de 2018.

Roberto Justus
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/18 - PMG

O Prefeito de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 009/18 – PMG, que prevê o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde do Trabalho, possibilitando a contratação de serviços médicos especializados em Medicina do Trabalho e Psiquiatria, no valor global de R\$ 86.900,00 (oitocentos e seis mil e novecentos reais), com base no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Guaratuba, 06 de junho de 2018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/18 - PMG

O Prefeito de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 11/18 – PMG, que prevê o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação de serviço dos médicos credenciados por hora/plantão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo desta forma a equipe necessária para atendimento à população, no valor global de R\$ 2.029.830,00 (dois milhões, vinte e nove mil, oitocentos e trinta reais), com base no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Guaratuba, 06 de julho de 2018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo



Edição Digitalizada Nº 521 - Guaratuba, 10 de Julho de 2.018 - ANO XII - 60 Págs.

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus
Prefeito

Alex Elias Antun

Secretário da Saúde

Secretário do Esporte e do Lazer

Cátia Regina Silvano

Secretária da Educação

Claudio Nazário Da Silva

Secretário da Administração

Denise Lopes Silva Gouveia

Procuradora Geral

Elaine Mattos Fogaça Dias

Secretária da Cultura e do Turismo

Fausto André da Mota

Secretário do Urbanismo

Fernanda Estela Monteiro Machado

Procuradora Fiscal

Gabriel Gonçalves

Secretário da Habitação

Jacson José Braga

Secretário da Segurança Pública

Jean Colbert Dias

Secretário das Finanças e do Planejamento

Juliana Aparecida Pacheco

Secretária da Pesca e da Agricultura

Secretária do Meio Ambiente

Mario Edson Pereira Fischer Da Silva

Secretário da Infraestrutura e das Obras

Secretário das Demandas da Área Rural

Lourdes Monteiro

Secretária do Bem Estar e da Promoção Social



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

www.guaratuba.pr.gov.br

